



EXMO SENHOR PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
MIGUEL COSTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		04/18/FAA	18/07/03

Assunto
PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 89/XI - "RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE TOMA INICIATIVA DE TRANSFORMAÇÃO DO SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES EM INSTITUTO PÚBLICO REGIONAL"

Exmo. Senhor,

A Direção da Federação Agrícola dos Açores vem por este meio enviar a V.ª Ex.ª o parecer referente ao projeto de resolução n.º 89/XI - "Recomenda ao Governo Regional que tome iniciativa de transformação do serviço regional de estatística dos Açores em instituto público regional".

A área estatística é condição básica para que as medidas a integrar os diferentes documentos de planeamento regionais, onde são definidas as grandes estratégias e linhas de orientação, sejam as mais adequadas, sendo desta forma, fundamentais para o estabelecimento das principais prioridades na ação política que deve ser desenvolvida.

Assim, a informação divulgada deve ser exata, objetiva e verdadeira, retratando a realidade existente, devendo ser igualmente, difundida o mais rapidamente possível, para que todos os agentes da sociedade, possam refletir atempadamente perante os dados apresentados, numa forma ponderada e rigorosa.

A relação da SREA com o INE é fundamental nos trabalhos que vão sendo divulgados por isso, deve ser o mais estreita possível, para que os estudos regionais e nacionais elaborados, sejam os mais fidedignos e credíveis e sejam o reflexo objetivo da situação existente na Região Autónoma dos Açores.

Atendendo a esta realidade, quaisquer melhorias que possam ser introduzidas que contribuam para o aumento da qualidade prestada pela SREA são bem-vindas, pelo que, a sua eventual passagem a instituto público, pode ser uma boa medida, desde que contribua para a agilização, melhor funcionalidade e rapidez dos serviços prestados aos cidadãos, nunca pondo em causa, não só o serviço de qualidade já existente, como também, a própria autonomia da SREA face ao INE.

Com os melhores cumprimentos
A Direção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2389	Proc. n.º 109
Data: 018/07/02	N.º 89/XI